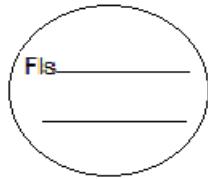




# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

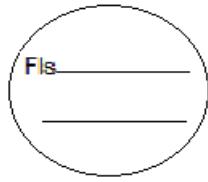
Definição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS ÀS SERVENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RODEIRO/MG, CONFORME DIRETRIZES DO PNAE E NORMAS SANITÁRIAS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411784	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIA,	71,00	UNID.	22,6100	1.605,31
2	411777	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO 100 % POLIESTER, TIRA NO PESCOÇO 2 TIRAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 465842), AVENTAL DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, MODELO FRONTAL, TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO PARA AJUSTE, SOLDADOS ELETRONICAMENTE. INDICADO PARA TRABALHOS EM COZINHAS, AÇOUGUES E FRIGORÍFICOS. COR BRANCA, TAMANHO 120X70 CM.	71,00	UNID.	14,1700	1.006,07
3	411774	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL (CÓDIGO CATMAT: 482669) NUMERAÇÃO VARIADA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, CANO SEM FORRO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,8 CM. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, AGENTES DE RISCO LEVE. TAMANHO 35 AO 46. (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	52,6300	3.368,32



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

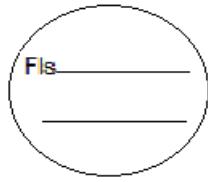


4	411788	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 3, COR: CINZA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, SEM FECHO, (CÓDIGO CATMAT: 460718), OU SARJA, 100% ALGODÃO, PODENDO SER TAMBÉM NA ESCALA DE COR VERDE, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	120,00	UNID.	54,3300	6.519,60
5	411787	CALÇA MATERIAL: BRIM, MODELO: UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS: 4, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 458140), OU SARJA, 100% ALGODÃO, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BOLSO FACA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	53,1500	4.252,00
6	411785	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR BRANCA, SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).	80,00	UNID.	38,9300	3.114,40
7	411786	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, (CÓDIGO 467314), COR NA ESCALA VERDE OU CINZA,	120,00	UNID.	28,4300	3.411,60



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

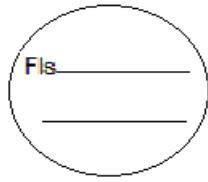


		SILK SCREEN EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES, LOGO (NOME DA CIDADE) E BRASÃO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO (FRENTE), E ATRÁS IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO, NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, EXG, G1 E G2 (TAMANHOS CONFORME A NECESSIDADE).				
8	411778	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA, CANO LONGO, LUVA PVC TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), TIPO USO: PROTEÇÃO QUÍMICA (CÓDIGO CATMAT: 618552), LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM BANHO EM PVC COM ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DORSO E DEDOS E COMPRIMENTO: 65CM.	116,00	PAR	51,6600	5.992,56
9	411782	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100	116,00	PAR	20,6100	2.390,76
10	411780	LUVA PROTEÇÃO MALHA DE AÇO, MATERIAL: MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA PARA AJUSTE NOS PUNHOS, RESISTENTE A CORTES, (CÓDIGO CATMAT: 355693), DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX (MALHA DE AÇO INOX), COM BRACELETE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICAS	27,00	PAR	124,3300	3.356,91
11	411779	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, DE PROTEÇÃO, MATERIAL: GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO COM FORQUETAS, TAMANHO: 48 CM, PUNHO 27 CM, (CÓDIGO CATMAT: 435196), EM GRAFATEX DE ALGODÃO QUATRO	27,00	PAR	242,9400	6.559,38



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

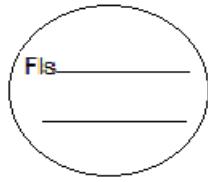


		FIOS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEABILIZANTE, COSTURA EM LINHA DE PARA-ARAMIDA. RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 250°. IDEAL PARA CALOR DE CONTATO, CONECTIVO OU RADIANTE.				
12	411783	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS , (CÓDIGO CATMAT: 233232), ÓCULO DE SEGURANÇA, ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CANALETA E Fendas NAS EXTREMIDADE. VISORES DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO DE ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE.	72,00	UNID.	9,9200	714,24
13	411776	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO NA REGIÃO CALCANHAR, PALMILHA DESTACÁVEL, TIPO: MONOBLOCO FECHADO (CÓDIGO CATMAT: 483340), CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA, COR BRANCA, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO E DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR DOS PÉS. TAMANHOS DE 34 AO 44 (TAMANHOS DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE).	64,00	PAR	108,2000	6.924,80
14	411775	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CÓDIGO CATMAT: 606877) TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO	64,00	PAR	195,3300	12.501,12



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

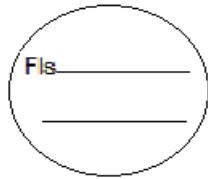


		Ocupacional, classe II, tipo A (calçado baixo), modelo unisex, confeccionado em material polimérico de cor azul, branca, cinza ou preta, com solado de borracha antiderrapante, com absorção de energia no calcanhar, solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e em piso de aço contaminado com glicerol (óleo), e calçado inteiro resistente à água. Possui palmilha interna removível. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Observação: I) calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), atendendo aos tamanhos de 35 à 41; padrão Qualidade Sticky Shoe				
15	411789	Touca material: tecido, cor: branca, aplicação: cozinha industrial (código catmat: 390453) telada com aba em malha branca, com elástico para regulagem, com bordado (nôme da prefeitura), no meio da aba da frente.	80,00	unid.	12,0600	964,80
16	411781	Touca tipo: descartável, material: TNT, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico (código catmat: 369561), 100% polipropileno, pacote com 100 unidades padrão de qualidade	35,00	unid.	11,4700	401,45



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK					
17	411790	VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO TIPO: MANGOTE TÉRMICO MATERIAL: ALGODÃO TAMANHO: 55 CM COMPONENTES: PAR DE MANGOTES TÉRMICOS, (CÓDIGO CATMAT: 619540), PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO, CONTRA AGENTE TÉRMICOS, CONFECIONADO EM ALGODÃO IMPERMEALIZADO, COM RETARDANTE A CHAMAS E COSTURA EM ARAMIDA COM VELCRO PARA REGULAGEM NA ALTURA DO ANTEBRAÇO E FORRO REMOVÍVEL, COR AZUL, CERTIFICAÇÃO: CA 50077.	11,00	UNID.	69,0000	759,00	
						TOTAL	63.842,32

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

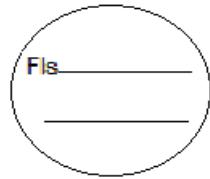
2.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e padronização visual das servidoras que exercem atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos nas unidades escolares. Tais atividades demandam o uso de vestimentas e equipamentos apropriados que assegurem a integridade física dos trabalhadores e a segurança alimentar dos estudantes atendidos pela rede municipal.

2.2 O fornecimento regular de uniformes e EPIs contribui para a prevenção de acidentes de trabalho e contaminações, atendendo às exigências da NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), bem como às recomendações da Vigilância Sanitária e às orientações do FNDE/PNAE quanto à adoção de boas práticas de manipulação de alimentos. Ademais, a padronização dos uniformes possibilita melhor



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



identificação dos servidores, promovendo organização, higiene e profissionalismo no ambiente escolar.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para garantir condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e padronização visual das servidoras que exercem atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos nas unidades escolares.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, de 07h00min às 16h00min.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias após o envio da OF.

5.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e qualidade, devendo atender às especificações técnicas constantes da planilha do edital.

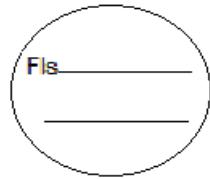
5.3 Os produtos entregues serão submetidos à conferência e inspeção por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos. Constatadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 Compete à contratada observar rigorosamente as normas trabalhistas e de segurança, bem como as recomendações da Vigilância Sanitária e as diretrizes do PNAE, assegurando que os produtos fornecidos contribuam para o adequado



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



desempenho das atividades das servidoras e para a manutenção das boas práticas de manipulação de alimentos nas escolas municipais.

5.5 Os itens que envolvem personalização estão devidamente previstos na planilha de referência, devendo a contratada solicitar à Secretaria demandante as informações necessárias para a confecção e submeter previamente o layout à aprovação antes da produção e entrega definitiva.

5.4 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

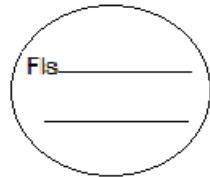
6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.6.1 Gestor do Contrato: Patrícia de Fátima Teixeira Santos,  
Fiscal do Contrato: Juliana Aparecida Estevão, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva e  
Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

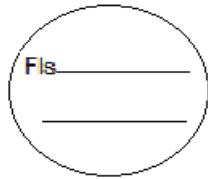
6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

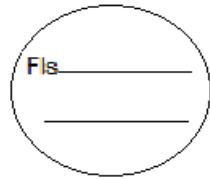
7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.842,32 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

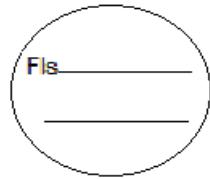
9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **12 – DAS AMOSTRAS**

**12.1.** Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

**12.2.** Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 10 de outubro de 2025.

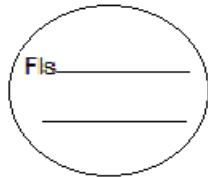
---

PRISCILLA HABER DE SOUZA SUDRE



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

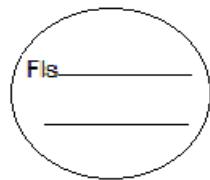
### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
  - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

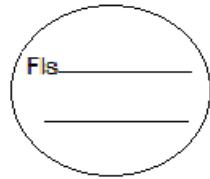
## 4 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.